



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 16

25 de abril de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 296 de 20 de julho de 2020, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

## Índice

Atos do Conselho Superior de Extensão e Cultura - CONEC	Página 01
Atos da Reitoria	Página 02
Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP	Página 06
Atos da Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC	Página 09
Atos da Escola de Farmácia - EF	Página 10
Atos do Centro de Educação Aberta e a Distância - CEAD	Página 10
Atos da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD	Página 10
Atos do Centro de Artes e Convenções	Página 11
<b>Total de Páginas:</b>	
<b>12</b>	

### Transparência Pública

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na *Internet*. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).

[www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br)



### Acesso à Informação

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

<http://www.ufop.br/acessoainformacao>

## Atos do Conselho Superior de Extensão e Cultura - CONEC

### RESOLUÇÃO CONEC Nº 22

Constitui comissão temporária para a elaboração do Plano de Cultura da UFOP. O Conselho Superior de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no processo UFOP nº 23109.004237/2022-71, RESOLVE: Art. 1º Constituir uma comissão temporária para a elaboração do Plano de Cultura da Universidade Federal de Ouro Preto, composta pelos servidores Gabriela de Lima Gomes, Flávio Pinto Valle, Marcus Vinícius Cangussu Cardoso, Eduardo Evangelista Ferreira, Arianne Pires de Faria Barros Campos e Edgard Gregory Torres Saravia. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 13 de abril de 2022. MARCOS EDUARDO CARVALHO GONÇALVES KNUPP, Presidente.

### RESOLUÇÃO CONEC Nº 23

Aprova o Regimento do Centro de Extensão e Cultura de Mariana (Cemar) da UFOP. O Conselho Superior de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no processo UFOP nº 23109.001337/2022-45, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Regimento do Centro de Extensão e Cultura de Mariana (Cemar) da Universidade Federal de Ouro Preto, parte desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 13 de abril de 2022. MARCOS EDUARDO CARVALHO GONÇALVES KNUPP, Presidente.

### RESOLUÇÃO CONEC Nº 24

Extingue o Comitê de Extensão e o Comitê de Cultura e Arte da Proex. O Conselho Superior de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no processo UFOP nº 23109.003809/2022-02, RESOLVE: Art. 1º

Página 1 de 12



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 16

25 de abril de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Extinguir o Comitê de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), criado pela Resolução Cepe nº 5293. Art. 2º Extinguir o Comitê de Cultura e Arte da Proex, criado pela Resolução Cepe nº 5294. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Ouro Preto, 13 de abril de 2022. MARCOS EDUARDO CARVALHO GONÇALVES KNUPP, Presidente.

## RESOLUÇÃO CONEC Nº 25

Estabelece a obrigatoriedade de "Termo de Ciência" em processos de submissão e relatórios referentes a ações de extensão da UFOP e dá providências. O Conselho Superior de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no processo UFOP nº 23109.000516/2022-65, RESOLVE: Art. 1º Determinar a obrigatoriedade da apresentação de "Termo de Ciência" do departamento ou setor proponente, conforme edital, em processos de submissão e nos relatórios referentes a ações de extensão da UFOP. Parágrafo único. Fica dispensada a obrigatoriedade de apresentação de "Termo de Anuência" do departamento ou setor do proponente em processos de submissão e em relatórios referentes a ações de extensão da UFOP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 13 de abril de 2022. MARCOS EDUARDO CARVALHO GONÇALVES KNUPP, Presidente.

## Atos da Reitoria

### PORTARIA REITORIA Nº 205, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Processo UFOP Nº 23109.004100/2022-16, RESOLVE: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária à servidora NAIR PADULA RIBAS, matrícula SIAPE nº. 0.418.805, código de vaga nº. 328380, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Classe A, Nível de Capacitação 02, Padrão de Vencimento 16, do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o § 1º do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 103 /2019. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora. Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

### PORTARIA REITORIA Nº 208, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Processo UFOP SEI Nº 23109.004312/2022-01, RESOLVE: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária ao servidor JORGE DA CRUZ SILVESTRE, matrícula SIAPE nº. 0.418.473, código de vaga nº. 328110, ocupante do cargo de Atendente de Consultório - Área, Classe B, Nível de Capacitação 04, Padrão de Vencimento 16, do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o § 1º do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 103 /2019. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

### PORTARIA REITORIA Nº 234, DE 18 DE ABRIL DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição CEAD/REITORIA-UFOP Nº 140/2022, de 11 de abril de 2022, RESOLVE: Designar o servidor LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2.582.009, para substituir a servidora KÁTIA GARDÊNIA HENRIQUE DA ROCHA, matrícula SIAPE nº 2.229.212, na função de Diretor(a) do Centro de Educação Aberta e a Distância/CEAD, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 16 a 30 de maio de 2022, percebendo a gratificação correspondente a CD-03. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 16

25 de abril de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## DECISÃO

Processo nº. 23109.003597/2019-50. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Processados: D. B. C. SIAPE: 2.XXX.393. Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo – PAD –, instaurado por meio de Decisão Administrativa proferida nos autos dos processos 23109.002701/2019-99 Sindicância Investigativa - denúncia anônima encaminhada a PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação em 17/06/2019 com vistas a verificação com relação a possível conduta de Improbidade Administrativa c/c Procedimento Investigatório - 23109.002110/2019-11, fulcrado em Procedimento Preparatório nº 1.22.024.000085/2019-53 de 14/05/2019. Processos apensados em 30/06/2019. Juízo de Admissibilidade proferido em 09/07/2019 com publicação em 13/09/2019. Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD - nomeada em 11/09/2019 através da Portaria PROAD nº 507. Após regular nomeação, a Comissão Administrativa Disciplinar emitiu relatório final constante nos autos físicos fls. 408 a 520 , V. 3. O relatório final referente ao acusado, não obstante comprovada conduta ilícita do art. 116, III, punida com advertência - art. 127, I, ambos da Lei 8112/1990, verificou que tal pretensão punitiva se encontra prescrita. E, portanto, opinou pelo arquivamento do PAD. É o breve relatório. Passo a decidir. 1. Documentos recebidos e autuados nos processos em epígrafe. 2. Assim, em que pese a Lei 9.784/1999, pelos princípios da formalidade moderada nos processos administrativos, verdade real e razoabilidade, é possível validar o trabalho realizado pela comissão PAD de modo que possa produzir efeitos imediatos. Nesse sentido: 1. ACATO TOTALMENTE o Relatório Final da Comissão PAD, apresentado às autos físicos nº 23109.003597/2019-50 - fls. 408 a 520 , V. 3; 2. DECIDO pelo Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar pelos atos e fatos expostos no Relatório PAD Final; 3. DETERMINO a publicação dessa decisão no Boletim Administrativo da UFOP. Após publicação quanto ao presente Julgamento, que seja facultado o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso administrativo, nos moldes do art. 59 da lei nº. 9.784/1999 c/c art. 104 do Regimento Geral da UFOP. Ouro Preto/MG, 18 de abril de 2022. Profa. Dra. Claudia Aparecida Marlière de Lima. Reitora da UFOP.

## JULGAMENTO

Processo nº. 23109.002662/2009-58. Assunto: Sindicância Investigativa. Apuração: Departamento de Química - DEQUI/ICEB. Vistos e examinados, Trata-se de sindicância para apuração de desaparecimento do Laptop em 23/03/2009 ocorrido no campus universitário, Departamento de Química (ICEB), em Ouro Preto. Ciência do fato em 08/04/2009. Conforme o relatório, os trabalhos sindicantes tiveram início em 24/09/2009. Em 16/03/2010 foi designada nova Comissão. A referida iniciou seus trabalhos em 31/03/2010. Atos sequentes, várias nomeações de comissões foram requeridas sendo certo que a última manifestação da Comissão Sindicante no caso é da data de 08/10/2012. Em conclusão, despacho GRUPAD nº 06 de 16/09/2020 destaca que "após esta data, o processo permaneceu sem qualquer deliberação e conclusão" tendo àquela época "transcorrido o prazo de 11 anos e 5 meses, contados a partir do conhecimento da irregularidade do fato" É o sucinto relatório. Decido. De acordo com o Despacho GRUPAD, fls. 61 e 61-v, a ciência do fato ocorreu em 08/04/2009. Inconcluso, os autos vieram à Reitoria em 21/09/2020, perfazendo lapso temporal de mais de 11 anos do conhecimento do relatado pelo DEQUI. Assim, a Reitoria tomou conhecimento do fato em 21/09/2020. A conduta descrita no relatório final da comissão está prevista no art. 116, VI, da lei 8112/90 que dispõe: Art. 116. São deveres do servidor: (...) VI - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração; O descumprimento do artigo supra citado gera, como consequência, a penalidade de advertência nos termos do art. 127 c/c art. 129, in literis: Art. 127. São penalidades disciplinares: I - advertência; (...) Art. 129. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 117, incisos I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave. (grifamos) Nos termos do art. 142 da lei 8.112/90: Art. 142. A ação disciplinar prescreverá: I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão; II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão. Em relação a pretensão da administração pública, a lei 9873/1999 dispõe: Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado. Pelo exposto, verifica-se a impossibilidade de identificação da autoria, o que impede a apuração de responsabilidade pelo furto. Decido pela não apuração de responsabilidade por demora na instauração do procedimento administrativo, em razão da prescrição aplicada à matéria. Ouro Preto/MG, 18 de abril de 2022. Profa. Dra. Claudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da UFOP.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 16

25 de abril de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## JULGAMENTO

Processo nº. 23109.009376/2008-32. Assunto: Sindicância Investigativa. Apuração: Departamento de Química - DEQUI/ICEB. Vistos e examinados, Trata-se de sindicância para apuração de fatos narrados no Ofício DEQUI - Departamento de Química, nº 84/2008 de 28/04/2008. Ofício encaminhado a Direção do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas - ICEB - em 17/11/2008. Portaria PROAD nº 68 de 30/01/2009 nomeia a Comissão Sindicante. Nova comissão é constituída em 17/03/2009 pela Portaria PROAD nº 195. Os trabalhos são iniciados em 15/04/2009. Relatório Final apresentado em 20/07/2010 - fls. 49 a 51 não é conclusivo de acordo com parecer do Procurador Chefe à época: "Relatório Final não conclusivo em razão a necessidade de outra apuração. Sem adentrar o mérito, pelo julgamento nos limites do relatório, qual seja, o Arquivamento". É o sucinto relatório. Decido. A Pró-Reitoria de Administração tomou ciência do fato na data de 29/01/2009. Como já asseverado, Relatório Final inconclusivo. Parecer do Procurador Chefe, em 20/07/2010 é pelo Arquivamento do feito - fls. 51-v. Pelo exposto, acato o parecer do Procurador Chefe à época e decido pelo arquivamento do feito. Ouro Preto/MG, 18 de abril de 2022. Profa. Dra. Claudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da UFOP.

## JULGAMENTO

Processo nº. 23109.004115/2011-00. Assunto: Sindicância Investigativa. Apuração: Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS. Vistos e examinados, Trata-se de sindicância para apuração de desaparecimento de dois Laptops, modelos Vostro e Latitude entre os dias 12/06/2011 a 14/06/2011, ocorrido no campus Mariana, ICHS, ambiente Núcleo de Estudos em História da Historiografia e Modernidade. Ciência do fato em 14/06/2011. Portaria ICHS/UFOP nº 26 de 30/06/2011 constitui comissão Sindicante. PROAD solicita nomeação de nova comissão em 04/10/2011. Nova comissão é nomeada em 21/11/2011 através da Portaria PROAD nº 803. Redesignação de Portaria Sindicante em 18/09/2012 através da Portaria PROAD nº 650. Em conclusão, despacho GRUPAD nº 05 de 16/09/2020 - fls. 22 - destaca que "contudo a presente comissão também não iniciou os trabalhos" e continua "perante fatos relatados, informamos que até o presente momento nenhum das comissões designadas deram início aos trabalhos, já tendo transcorrido o prazo de 9 anos e 3 meses, contados a partir do conhecimento da irregularidade do fato". Autos conclusos à Reitoria em 21/09/2020. É o sucinto relatório. Decido. De acordo com o documento apresentado pela Coordenadoria do Núcleo de Estudos em História da Historiografia e Modernidade, fls. 02 e 03, a ciência do fato ocorreu em 14/06/2011. Inconcluso, os autos vieram à Reitoria em 21/09/2020, perfazendo lapso temporal de mais de 09 anos do conhecimento do relatado pelo ICHS. Art. 116. São deveres do servidor: (...) VI - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração; O descumprimento do artigo supra citado gera, como consequência, a penalidade de advertência nos termos do art. 127 c/c art. 129, in literis: Art. 127. São penalidades disciplinares: I - advertência; (...) Art. 129. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 117, incisos I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave. (grifamos) Nos termos do art. 142 da lei 8.112/90: Art. 142. A ação disciplinar prescreverá: I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão; II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão; Em relação a pretensão da administração pública, a lei 9873/1999 dispõe: Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado. Pelo exposto, verifica-se a impossibilidade de identificação da autoria, o que impede a apuração de responsabilidade pelo furto. Decido pela não apuração de responsabilidade por demora na instauração do procedimento administrativo, em razão da prescrição aplicada à matéria. Ouro Preto/MG, 18 de abril de 2022. Profa. Dra. Claudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da UFOP.

## JULGAMENTO

Processo nº. 23109.002259/2009-29. Assunto: Sindicância Investigativa. Apuração: PROPP - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Vistos e examinados, Trata-se de sindicância para apuração de notícia de fato - Ofício Diretoria ICEB nº 199/2008 encaminhado a PROPP em 20/11/2008. Resumidamente, foi noticiado à PROPP que o então secretário do Programa de Pós-Graduação em Biomas Tropicais havia sido convidado e se retirar do NUPEB. Documentos encaminhados à PROPP pela Coordenadoria do Programa e pelo secretário em 24/11/2008 e 27/11/2008, respectivamente - fls. 04 a 10. Documento NUPEB enviado em 25/11/2008 - fls. 23 a 30. Despacho PROAD em 08/04/2009 determina a abertura do Processo de Sindicância. Portaria PROAD nº 473 de 05/08/2009 nomeia a comissão sindicante. Em conclusão, despacho GRUPAD nº 07 de 16/09/2020 - fls. 54 - assim assevera:

Página 4 de 12



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 16

25 de abril de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



"Cumpra destacar que o processo permaneceu sem qualquer deliberação até o dia 22/11/2016, quando foi juntado o Ofício CGP/PROAD/UFOP nº 298/2016. Contudo sabe ressaltar que o Coordenador de Gestão de Pessoas não possui competência de Autoridade Julgadora para decidir sobre processos disciplinares". Autos conclusos à Reitoria em 21/09/2020. É o sucinto relatório. Decido. De acordo com o documento apresentado pela Diretoria do ICEB - fls. 1, a ciência do fato ocorreu em 20/11/2008. Inconcluso, os autos vieram à Reitoria em 21/09/2020, perfazendo lapso temporal de mais de 13 anos do conhecimento do relatado pelo ICEB. Art. 116. São deveres do servidor: (...)VI - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração; O descumprimento do artigo supra citado gera, como consequência, a penalidade de advertência nos termos do art. 127 c/c art. 129, in literis: Art. 127. São penalidades disciplinares: I - advertência; (...) Art. 129. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 117, incisos I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave. (grifamos) Nos termos do art. 142 da lei 8.112/90: Art. 142. A ação disciplinar prescreverá: I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão; II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão; Em relação a pretensão da administração pública, a lei 9873/1999 dispõe: Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado. Pelo exposto, verifica-se que diante do lapso temporal, há impossibilidade de identificação da autoria, o que impede a apuração de responsabilidade pelo fato ou materialidade. Assim, decido pelo arquivamento do feito e pela não apuração de responsabilidade por demora na instauração do procedimento administrativo, em razão da prescrição aplicada à matéria. Ouro Preto/MG, 18 de abril de 2022. Profa. Dra. Claudia Aparecida Marliere de Lima, Reitora da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº 236, DE 19 DE ABRIL DE 2022

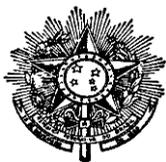
A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o OFÍCIO PROEX/REITORIA-UFOP Nº 2697/2022, de 18 de abril de 2022, RESOLVE: Designar o servidor EDGARD GREGORY TORRES SARAVIA, matrícula SIAPE nº 1.766.507, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 18 de abril a 20 de setembro de 2022, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Vice-Coordenador do Centro de Extensão e Cultura do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas, em exercício no Centro de Extensão e Cultura do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas, sem percepção de função. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A)

## PORTARIA REITORIA Nº 237, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando as Resoluções CEPE Nº 8.039, de 18 de novembro de 2020, e CEPE Nº 7.647, de 11 de dezembro de 2018, RESOLVE: Art. 1º Determinar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, que efetue os desligamentos dos discentes relacionados a seguir, referentes ao primeiro semestre letivo de 2022. Art. 2º Nos termos do Título VI do Regimento Geral da UFOP, pedidos de reconsideração desta decisão que determinou o desligamento deverão ser protocolizados no Colegiado do Curso no prazo máximo de 10 (dez) dias. Denegado o pedido, poderá ser interposto recurso ao Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação - CONPEP – em até 10 (dez) dias.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
2018.10594	Desligamento por não renovação de matrícula, conforme previsto no item 8.2, da Resolução CEPE Nº 5.290
2018.10394	Desligamento por não renovação de matrícula, conforme previsto no item 8.2, da Resolução CEPE Nº 5.290
2019.10371	Desligamento por não cumprimento do prazo máximo de conclusão de curso, conforme previsto no item 10.9.2, da Resolução CEPE Nº 7.320
2019.10409	Desligamento por não cumprimento do prazo máximo de conclusão de curso, conforme previsto no item 10.9.2, da Resolução CEPE Nº 7.320
2019.10410	Desligamento por não cumprimento do prazo máximo de conclusão de curso, conforme previsto no item 10.9.2, da Resolução CEPE Nº 7.320

Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 16

25 de abril de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA REITORIA Nº 238, DE 20 DE ABRIL DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o disposto na Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função COCBIL/ICEB/REITORIA-UFOP Nº 18/2022, de 13 de abril de 2022, RESOLVE: Nomear a servidora UYRÁ DOS SANTOS ZAMA, matrícula SIAPE nº 1.549.472, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 09 de abril de 2022 a 08 de abril de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, em exercício na Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FCC. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 242, DE 20 DE ABRIL DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, RESOLVE: Designar os servidores RENATA GUERRA DE SÁ COTA, matrícula SIAPE nº 1.448.411, THIAGO CAZATI, matrícula SIAPE nº 1.718.265 e BRUNO CAMILLOTO ARANTES, matrícula SIAPE nº 2.352.567, para comporem a Comissão para a Seleção de Propostas de Afastamento Docente para Estágio Pós-Doutoral com concessão de vagas de professores substitutos. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

### PORTARIA PROGEP Nº 678, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando o Decreto 9.991/2019 alterado pelo decreto 10.506/2020; RESOLVE: Autorizar a Licença para Capacitação da servidora Virginia Alves Carrara, matrícula SIAPE nº 1.311.111, lotada no Departamento de Serviço Social, para desenvolvimento de investigação conjunta supervisionada no âmbito da formação profissional, na Universidad de la Islas Baleares, em Palma de Maiorca, na Espanha, no período de 01/06/2022 até 31/08/2022. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

### PORTARIA PROGEP Nº 692, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 142/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) MARIA CONCEICAO PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 1.667.385, para substituir RENATO FERNANDES FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1.610.805, na função de COORDENADOR(A) DE PROCESSOS E PROJETOS ORGANIZACIONAIS, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 04/05/2022 a 13/05/2022, referente ao exercício de 2021, percebendo gratificação correspondente a FG2, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

### PORTARIA PROGEP Nº 693, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.004935/2021-95, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 18 de abril a 09 de julho de 2022, ao(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DE SOUZA, Siape nº 0.418.831, ocupante do cargo de AUXILIAR DE COZINHA, lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL (DEAMB). Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 16

25 de abril de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Universidade Federal de Ouro Preto

## PORTARIA PROGEP Nº 694, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ufop nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no art. 12 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.004044/2022-10, resolve: Art. 1º Constituir a comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório da servidora IRAYDES TÁLITA DE SENA NOLA, matrícula Siape nº 1.406.855, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Departamento de Engenharia Urbana, composta pelos servidores: I – Paulo de Castro Vieira, matrícula Siape nº 2.405.485, membro e Presidente da Comissão; II – Paulo Marcos de Barros Monteiro, matrícula Siape nº 0.417.910, membro; e III – Ana Letícia Pilz de Castro, matrícula Siape nº 2.327.105, membro. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 696, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94 considerando o Processo nº 23109.001117/2019, RESOLVE: Autorizar a prorrogação do afastamento integral da servidora Maressa Nunes Ribeiro Tavares, matrícula SIAPE nº 2.051.652, lotada no Departamento de Engenharia de Produção, para cursar doutorado, na Universidade Federal de Minas Gerais, no período de 20/03/2023 a 19/09/2023. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 697, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: O disposto na Lei nº 11.091/2005; O disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC; O disposto no processo interno nº 23109.004790/2022-11; RESOLVE: Conceder a YURI VIANA NERY DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 3.070.929, nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 03, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 18/04/2022, no percentual de 30% (trinta por cento). Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 700, DE 25 DE ABRIL DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.001380/2022-19; RESOLVE: Conceder a MATEUS DE SOUZA AMARAL, matrícula SIAPE nº 1.075.504, aceleração da promoção a partir de 10/04/2022, do nível II da classe A, com denominação de Professor Adjunto-A, para o nível I da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 701, DE 25 DE ABRIL DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.002218/2022-18; RESOLVE: Conceder a MONIQUE RAFAELLA ANUNCIACAO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1.929.372, progressão funcional a partir de 30/04/2022, para o nível II da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 702, DE 25 DE ABRIL DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.003065/2022-18; RESOLVE: Conceder a SANDRA DE OLIVEIRA FRANCO PATROCÍNIO, matrícula SIAPE nº 1.068.874, aceleração da promoção a partir de 06/04/2022, do nível II da classe A, com denominação de Professor Adjunto-A, para o nível I da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 16

25 de abril de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA PROGEP Nº 704, DE 25 DE ABRIL DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.002807/2022-98; RESOLVE: Conceder a CARLOS MAGNO DE SOUZA PAIVA, matrícula SIAPE nº 2.620.012, promoção funcional a partir de 25/04/2022, do nível IV da classe C, com denominação de Professor Adjunto, para o nível I da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 705, DE 25 DE ABRIL DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.004410/2022-31; RESOLVE: Conceder a RICARDO AUGUSTO SILVEIRA ORLANDO, matrícula SIAPE nº 1.685.325, progressão funcional a partir de 06/04/2022, para o nível III da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade, com efeito financeiro a partir de 07/04/2022. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 707, DE 25 DE ABRIL DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.002227/2022-09; RESOLVE: Conceder a ERICO OLIVEIRA FONSECA, matrícula SIAPE nº 2.865.003, progressão funcional a partir de 19/06/2021, para o nível IV da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade, com efeito financeiro a partir de 08/04/2022. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 708, DE 25 DE ABRIL DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.004716/2022-97; RESOLVE: Conceder a BRUNA CHRISTOFARO MATOSINHOS, matrícula SIAPE nº 1.843.834, progressão funcional a partir de 01/04/2021, para o nível IV da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade, com efeito financeiro a partir de 14/04/2022. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 709, DE 25 DE ABRIL DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.004776/2022-18; RESOLVE: Conceder a RONALDO JUNIO CAMPOS BATISTA, matrícula SIAPE nº 1.626.293, progressão funcional a partir de 14/04/2022, para o nível IV da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade, com efeito financeiro a partir de 18/04/2022. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 710, DE 25 DE ABRIL DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.004782/2022-67; RESOLVE: Conceder a DIANA CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2.918.688, progressão funcional a partir de 03/05/2022, para o nível IV da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 16

25 de abril de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA PROGEP Nº 713, DE 25 DE ABRIL DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.004892/2022-29; RESOLVE: Conceder a GILDA APARECIDA DE ASSIS, matrícula SIAPE nº 1.741.174, progressão funcional a partir de 01/11/2018, para o nível III da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade, com efeito financeiro a partir de 18/04/2022. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 714, DE 25 DE ABRIL DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; O disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC; O disposto no processo interno nº 23109.001644/2022-26; RESOLVE: Conceder a ANDREIA CHAGAS ROCHA TOFFOLO, matrícula SIAPE nº 2.814.343, retribuição por titulação a partir de 18/04/2022, conforme comprovante de titulação de doutorado apresentado. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 715, DE 25 DE ABRIL DE 2022

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o disposto na Lei 9.608/1998, Considerando a Regulamentação do Trabalho Voluntário na UFOP, objeto do Processo Interno n.º 23109.004501/2015-47, Considerando o Processo SEI UFOP Nº 23109.005116/2022-46, Resolve: Art. 1º - Autorizar DIOGENES VIEGAS MENDES FERREIRA, CPF n.º \*\*\* 377.206-\*\*, a realizar trabalho voluntário, no Departamento de Engenharia de Controle e Automação da UFOP, sob a supervisão e acompanhamento do professor Paulo Marcos de Barros Monteiro, matrícula SIAPE n.º 0.417.910, no período de 18 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022, conforme Termo de Adesão para Trabalho Voluntário de 12 de abril de 2022. Art. 2º - Encerrado o trabalho voluntário, a PROGEP/UFOP deverá ser imediatamente comunicada pelo setor por meio de ofício, que deverá conter ainda um Relatório Final das atividades desenvolvidas pelo voluntário. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## Atos da Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

### Portaria CLC nº 25/2022/CLC/PROF/REITORIA-UFOP, DE 19 DE abril DE 2022

O Coordenador de Licitações e Contratos em exercício, Sr. Gabriel Augusto Sanches Hernandez, nomeado pela Portaria Reitoria nº 198, de 05 de abril de 2022, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação para concessão de espaços da UFOP para funcionamento de cantinas nos prédios: ICHS, DEGEO, EM e ICEA, visando atender a demanda da instituição, sob presidência do primeiro, nos termos na IN nº 40/2020, de 1 de julho de 2020, cujas atribuições envolverão: I - Estudo Técnico Preliminar do Objeto da Contratação; II - Mapa de Risco.

Servidor	SIAPE	Competência	Lotação
Débora Vasconcelos de Oliveira	2.08*.***	Presidente/Área Requisitante	DEGEO
Roneimar Rosa Valamiel	2.50*.***	Área Requisitante	DECEA/ICEA
Nelmer Sibipiruna Ferreira de Freitas	2.07*.***	Área Requisitante	EM
Elioandrey Santos Gerçossimo	2.39*.***	Área Requisitante	DELET/ICHS
Luciano Campos da Silva	1.34*.***	Área Requisitante	DEEDU/ICHS

Art. 2º - Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento: I – Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação. II – Integrante Administrativo (se houver) – servidor representante das áreas de contratos, licitações, dentre outras. Auxiliará o

Página 9 de 12



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 16

25 de abril de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Mapa de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de planejamento da contratação. Art. 3º - A Comissão terá um prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da data de emissão desta portaria. Gabriel Augusto Sanches Hernandez - Coordenador de Licitações e Contratos em Exercício.

## Portaria de Estudo Preliminar nº 26/2022/CLC/PROF/REITORIA-UFOP

O Coordenador de Licitações e Contratos em exercício, Sr. Gabriel Augusto Sanches Hernandez, nomeado pela Portaria Reitoria nº 198, de 05 de abril de 2022, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, - Considerando a Portaria CLC 13 2022 (seq. SEI nº 0284493) - Considerando a Portaria CLC 16/2022 (seq. SEI nº 0301196) - Considerando o OFÍCIO 2758 (seq. SEI nº 0312823), RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada pelas Portarias nº 13/2022/CLC e nº 16/2022/CLC por um período de 65 dias, contados a partir da data da emissão desta portaria. Gabriel Augusto Sanches Hernandez - Coordenador de Licitações e Contratos em Exercício.

## Atos da Escola de Farmácia - EF

### PORTARIA EF. Nº 009/2022

O Diretor da Escola de Farmácia da Universidade Federal de Ouro Preto, em cumprimento ao Art. 4º da Resolução CEPE nº 4450, no uso de suas atribuições legais: R e s o l v e: Art. 1º - Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Farmácia-NDE que passa a ter os seguintes membros docentes: Carmen Aparecida de Paula (Presidente/DEACL), Simone Aparecida Rezende (DEACL), Wander de Jesus Jeremias (DEFAR), André Luís Morais Ruela (DEFAR), Nancy Scardua Binda (COFAR), Neila Márcia Silva Barcellos (DEFAR), Saulo Fehelbergh Pinto Braga (DEFAR), Elza Conceição de Oliveira Sebastião (DEFAR), Gustavo Henrique Bianco de Souza (DEFAR), Daiane Fátima Engel (DEACL), Isabela Neves de Almeida (DEACL) e Gisele Rodrigues da Silva (DEFAR). Art. 2º - O secretário do Núcleo Docente Estruturante será o servidor Lucas Gomes de Carvalho, lotado no Departamento de Farmácia. Art. 3º - O período de mandato dos membros do NDE/EF/UFOP é de dois anos, a contar da investidura, podendo haver recondução por igual período. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Ouro Preto, 19 de abril de 2022. Geraldo Célio Brandão, Diretor da Escola de Farmácia/ UFOP.

## Atos do Centro de Educação Aberta e a Distância - CEAD

### PORTARIA CEAD/UFOP N.º 009 de 08 de abril de 2022.

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, alínea e, da Resolução n. 806, de 15 de fevereiro de 2007, do Conselho Universitário desta Universidade e da Portaria Reitoria n.2235 de 10 de setembro de 2019. RESOLVE: Designar, a partir de 08 de abril de 2022, o servidor Gilberto Correa Mota, SIAPE: 1.727.790, como membro titular na representação dos servidores técnicos administrativos no Conselho Departamental do Centro de Educação Aberta e a Distância - CEAD, tendo como suplente o servidor Guilherme José Anselmo Moreira, SIAPE: 1.962.485, pelo período de 02 (dois) anos. Kátia Gardênia Henrique da Rocha, Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância/UFOP.

## Atos da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD

### PORTARIA CPPD/REITORIA-UFOP Nº CPPD 06/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022

A Vice-Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais: Considerando o disposto na Lei nº 12.772/2012; Considerando o disposto na Resolução CUNI nº 1.642/2014; Considerando a Decisão DEQUI/ICEB nº 15/2022; Considerando a Resolução Cons-Iceb nº 16/2022; Considerando o disposto no Processo Interno nº 23109.001325/2022-11; RESOLVE: Art. 1º Constituir Comissão Especial de Avaliação composta pelos professores: Membros Titulares. Kátia Monteiro Novack (Universidade Federal de Ouro Preto), Ann Honor Mounteer (Universidade Federal de Viçosa), Carla Eponina Hori (Universidade Federal de Uberlândia), Marcelo Zaiat (Universidade de São Paulo). Membros suplentes. Jorge Luiz Humberto (Universidade Federal de Ouro Preto) e Evaldo Luiz Gaeta Espíndola (Universidade de São

Página 10 de 12



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 16

25 de abril de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Paulo) para sob presidência da primeira, avaliar o pedido de promoção para a Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira de Magistério Superior, do docente Sérgio Francisco de Aquino (Siape 1.518.650), lotado no Departamento de Química. Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o parecer à CPPD, a contar da data de publicação desta portaria no Boletim Administrativo da UFOP. Sílvia Mendonça Vieira, Vice-Presidente.

## Atos do Centro Artes Convenções

Extrato do Termo de Autorização de Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 18/04/2022. Processo nº 23109.004704/2022-62. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: Paso D'arte Eventos e Editora Ltda, CNPJ nº 05.080.857/0001-82. Evento: Espetáculo O Alienista, no dia 22/04/2022. Espaço(s): Foyer e Teatro Ouro Preto. Modalidade: FT2. Valores pagos a título de retribuição pelo uso do espaço: R\$ 2.700,71 (dois mil e setecentos reais e setenta e um centavos). Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, Art. 14 do Decreto nº 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.346. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto.

Extrato do Aditivo ao Termo de Autorização de Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 13/04/2022. Processo nº 23109.003789/2022-61. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: SMS Cerimonial e Eventos LTDA, CNPJ 22.171.325/0001-70. Evento: Baile e Colação ICASA\_ICHS, no período de 26 a 29/05/2022. Espaço(s): Foyer, Saguão Congonhas, Espaço Sabará, Salão Diamantina e Praça da UFOP - estacionamento. Modalidade: FT2. Objeto: Altera a data de realização, o cronograma do evento e a data de pagamento da 2ª parcela. Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, Art. 14 do Decreto nº 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.346. Hermínio Arias Nalini Júnior, Vice-Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto.

Extrato do Aditivo ao Termo de Autorização de Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 19/04/2022. Processo nº 23109.004565/2022-77. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: Dirlene Conceição de Azevedo Gomes, CPF nº 246.\*\*\*.006-72. Evento: Casamento Amanda e Remerson, no período de 17 a 18/09/2022. Espaço(s): Foyer, Salão Diamantina e Praça da UFOP - estacionamento. Modalidade: FT2. Objeto: Altera a data de realização e o cronograma do evento. Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, Art. 14 do Decreto nº 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.346. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto.

Extrato do Aditivo ao Termo de Autorização de Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 28/03/2022. Processo nº 23109.002911/2022-82. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: Alexandre Mansur Barbosa, CPF nº 378.\*\*\*.456-72. Evento: Casamento Júlia e Luís, no período de 20 a 22/04/2022. Espaço(s): Salão Mariana e Praça Vila Rica (estacionamento). Modalidade: FT2. Objeto: Altera as datas de realização, do cronograma do evento e do pagamento da 2ª parcela. Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, Art. 14 do Decreto nº 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.346. Hermínio Arias Nalini Júnior, Vice-Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto.

Extrato do Aditivo ao Termo de Autorização de Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 20/04/2022. Processo nº 23109.004555/2022-31. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: Vera Lúcia Neves Novaes, CPF nº 143.376.\*\*\*-20. Evento: Aniversário de 100 anos Aires Antônio Neves, no período de 20 a 21/08/2022. Espaço(s): Salão Mariana e Praça Vila Rica (estacionamento). Modalidade: FT2. Objeto: Altera a data de realização, o cronograma do evento e a data de pagamento da 2ª parcela. Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, Art. 14 do Decreto nº 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.346. Cláudia Aparecida Marlipere de Lima, Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 16

25 de abril de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Extrato do Aditivo ao Termo de Autorização de Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 20/04/2022. Processo nº 23109.00/2022-62. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: Julice Maria Resende Machado, CPF nº 638.\*\*\*.656.34. Evento: Casamento Luísa e Vinícius", no período de 03 a 04/09/2022. Espaço(s): Foyer, Espaço Saguão Congonhas, Salão Diamantina e Praça da UFOP - estacionamento. Modalidade: FT2. Objeto: Altera a ata de realização e cronograma do evento. Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, Art. 14 do Decreto nº 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.346. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto.

***\*\* Fim da Publicação \*\****